



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 1135-67.2012.6.02.0000 - CLASSE 27

RESOLUÇÃO Nº 15.319
(01.08.2012)

PROCESSO Nº : 1135-67.2012.6.02.0000 - CLASSE 27
ASSUNTO : Requerimento visando à autorização da veiculação de propaganda de
cunho político-partidário, na modalidade inserção diária e no âmbito
estadual, durante o ano de 2013.
REQUERENTE : PARTIDO VERDE - PV.
RELATORA : DESA. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO.

Ementa.

**VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA POLÍTICO-
PARTIDÁRIA. INSERÇÕES DIÁRIAS. ÂMBITO
ESTADUAL. ANO 2013. PLANO DE MÍDIA
ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS.
APROVAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, deferir o pedido, autorizando as inserções do Partido Verde (PV), em âmbito estadual, referentes ao ano de 2013.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 01 dias do mês de agosto do ano de 2012.


DESA. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E RELATORA


RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 1135-67.2012.6.02.0000 - CLASSE 27

RELATÓRIO

Cuidam os autos de requerimento formulado pelo Partido Verde - PV, devidamente representado por seu delegado regional, para que seja autorizada a veiculação de propaganda político-partidária, por meio de inserções na programação normal de televisão e rádio, durante o ano de 2013.

A Seção de Registro e Controle de Partidos Políticos, através das informações de fls. 05/06, opinou pela conversão do feito em diligência, o que foi determinado pelo despacho de fls. 09.

O Partido requerente manifestou-se às fls. 11 e seguintes.

Por fim, a Seção de Registro e Controle de Partidos Políticos verificou a inexistência de óbice na divulgação do plano proposto, sugerindo, por conseguinte, seu deferimento, porquanto atendidas todas as exigências da legislação de regência, segundo documento de fls. 24/26.

Com vista dos autos a Procuradoria Regional Eleitoral manifestou-se pelo deferimento do pedido (fls. 29/31).

É, em suma, o relatório.

VOTO:

Sr. Presidente, demais Desembargadores Eleitorais, os autos retratam o pedido de veiculação do plano de mídia destinado a divulgação de propaganda institucional do PV/AL, durante o ano de 2013, através de inserções diárias na programação normal de rádio e televisão.

Do quanto posto nos autos, entendo que a pretensão manifestada pelo Partido requerente encontra-se de acordo com o que determina a Lei n.º 9.096/95 e Resolução TSE n.º 20.034/97, com redação emprestada pela Resolução TSE 22.503/06.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 1135-67.2012.6.02.0000 - CLASSE 27.

Diante da importância que os partidos políticos representam para a consolidação da democracia em nosso país, os órgãos públicos, responsáveis pela garantia da aplicação esmerada da legislação pertinente em vigor, devem garantir o direito de plena divulgação dos planos e ideologias partidárias, a fim de que o corpo de eleitores tenha efetivo acesso ao debate que envolve as mais diversas matizes políticas.

Cotejando os elementos contante dos autos, com o que determina a legislação de regência, em especial em face das regras estabelecidas pelo art. 57 da Lei nº 9.096/95, é de se concluir que o Requerente atendeu todos os requisitos ao acesso gratuito ao rádio e à televisão em âmbito estadual, conforme se depreende das informações prestadas pelo setor técnico deste Regional.

Isto posto, por não observar qualquer óbice na divulgação do plano de mídia constante nos autos, voto pela aprovação da pretensão do Partido Verde – PV, permitindo a divulgação das inserções destinadas ao ano de 2013, em conformidade com a planilha constante do anexo desta decisão, que dela passa a fazer parte integrante.

É como voto.


ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO
Desa. Relatora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 1135-67.2012.6.02.0000 - CLASSE 27

Relatório de Inserção Estadual por Partido: **PARTIDO VERDE - PV**

26-jul-12

Ano : 2013

Mês : 4 - ABRIL

Data	Dia da Semana	Processo	Classe	Resolução	Dt. Resolução	Dt. Publicação	Qtde.	Tempo	Total
17	QUARTA-FEIRA	113567	27				3	30	1 min 30 seg
24	QUARTA-FEIRA	113567	27				3	30	1 min 30 seg

Mês : 5 - MAIO

Data	Dia da Semana	Processo	Classe	Resolução	Dt. Resolução	Dt. Publicação	Qtde.	Tempo	Total
15	QUARTA-FEIRA	113567	27				6	30	3 min 0 seg
24	SEXTA-FEIRA	113567	27				6	30	3 min 0 seg

Mês : 6 - JUNHO

Data	Dia da Semana	Processo	Classe	Resolução	Dt. Resolução	Dt. Publicação	Qtde.	Tempo	Total
5	QUARTA-FEIRA	113567	27				3	60	3 min 0 seg
10	SEGUNDA-FEIRA	113567	27				2	60	2 min 0 seg
26	QUARTA-FEIRA	113567	27				4	60	4 min 0 seg
28	SEXTA-FEIRA	113567	27				4	30	2 min 0 seg

Mês : 7 - JULHO

Data	Dia da Semana	Processo	Classe	Resolução	Dt. Resolução	Dt. Publicação	Qtde.	Tempo	Total
15	SEGUNDA-FEIRA	113567	27				6	30	3 min 0 seg
29	SEGUNDA-FEIRA	113567	27				6	30	3 min 0 seg

Mês : 8 - AGOSTO

Data	Dia da Semana	Processo	Classe	Resolução	Dt. Resolução	Dt. Publicação	Qtde.	Tempo	Total
2	SEXTA-FEIRA	113567	27				6	30	3 min 0 seg
7	QUARTA-FEIRA	113567	27				6	30	3 min 0 seg

Mês : 10 - OUTUBRO

Data	Dia da Semana	Processo	Classe	Resolução	Dt. Resolução	Dt. Publicação	Qtde.	Tempo	Total
2	QUARTA-FEIRA	113567	27				4	30	2 min 0 seg



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 1135-67.2012.6.02.0000 - CLASSE 27
Relatório de Inserção Estadual por Partido: PARTIDO VERDE - PV

26-jul-12

Mês : 11 - NOVEMBRO

Data	Dia da Semana	Processo	Classe	Resolução	Dt. Resolução	Dt. Publicação	Qtde.	Tempo	Total
13	QUARTA-FEIRA	113567	27				4	30 2 min 0 seg	

Mês : 12 - DEZEMBRO

Data	Dia da Semana	Processo	Classe	Resolução	Dt. Resolução	Dt. Publicação	Qtde.	Tempo	Total
11	QUARTA-FEIRA	113567	27				3	60 3 min 0 seg	
27	SEXTA-FEIRA	113567	27				1	60 1 min 0 seg	

Soma Total no Período do Partido : 40 min 0 seg


ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO
DESA. RELATORA



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Propaganda Partidária Nº 1135-67.2012.6.02.0000

Prot. 11.612/2012

ORIGEM: MACEIÓ - AL

JULGADO EM: 01/08/2012 (SESSÃO Nº 64/2012)

RELATOR(A): DESEMBARGADORA ELEITORAL ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO

PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: Dr(a). RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA

SECRETÁRIO: MARCONDES GRACE SILVA

AUTUAÇÃO

REQUERENTE(S) : PV, PARTIDO VERDE

DECISÃO

Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, deferir o pedido, autorizando as inserções do Partido Verde (PV), em âmbito estadual, referentes ao ano de 2013, (Resolução nº 15.319, em 01.08.2012). Ausente ocasionalmente o Exmo. Sr. Desembargador Eleitoral Orlando Monteiro Cavalcanti Manso. Presidência da Exma. Sra. Vice-Presidente deste Tribunal Elisabeth Carvalho Nascimento.

Participantes da Sessão: Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Eleitorais: ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO, IVAN VASCONCELOS BRITO JÚNIOR, FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS, ANTÔNIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO, LUCIANO GUIMARÃES MATA e FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL, bem como o eminente Procurador Regional Eleitoral, Dr. RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA.

Por ser verdade, firmo a presente.
Maceió, 1º de agosto de 2012.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários